



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 30018834/2023-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003418/2023-19

Assunto: **Decisão Final - Auto de Infração e Notificação 1310_00003_2023**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00003_2023, que aplicou multa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao armador XO SHIPPING AS, no ato representado por WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., inscrita no CNPJ 53.745.469/0001-16, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio TS GOLF, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTENHO a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada fora integralmente paga, conforme Comprovante de Transação Bancária em anexo, dispenso o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico bruno@simonsenagency.com do agente marítimo BRUNO PEZZI LOCATELLI, representante da agência WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., conforme disposto no Art. 309, § 9º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 9º, da IN 198 DG/PF.
7. Após a publicação, determino o encerramento e arquivamento do presente processo.

REYNALDO MALAFAIA NETO

Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 10/07/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30018834&crc=45B259B3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30018834&crc=45B259B3).
Código verificador: **30018834** e Código CRC: **45B259B3**.

Referência: Processo nº 08490.003418/2023-19

SEI nº 30018834